

Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 549, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SALÃO DE LEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **SALÃO DE LEITURA RIGNER CARNEIRO DA SILVA**, o antigo imóvel pertencente ao Município de Central, localizado na Vila de Palmeiras.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas no referido salão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se forem insuficientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Central- BA, 12 de Setembro de 2011.

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
prefeituracentral@yahoo.com.br